



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO DE TRÁFEGO

ATA da Sessão Extraordinária nº. 3.451, de 18 de fevereiro de 2016, às 12:15 horas.

PRESIDÊNCIA: LAURO ROBERTO LINDEMANN HAGEMANN

CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

André José Kryszczun	Representante do Governo
Jair Braga Cordeiro	Representante do Governo
Saul Marque Sastre	Representante do Governo
André de Ávida Borges	Representante do Governo
Giovanni Luigi Calvário	Representante do SAERRGS
Moacir Anger	Representante do SINDIRODOSUL
Arnóbio Mulet Pereira	Representante da FRACAB

CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES

Inês Fontes dos Santos	Representante do Governo
Pedro Lourenço Guarnieri	Representante da FETERGS
Alessandro Dal Zotto	Representante do Governo
Maria Goreti Machado Pereira	Dirigente de Equipe

1 **ABERTOS OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO DO CONSELHO DE**
2 **TRÁFEGO DO DAER/RS**, no dia 18 de fevereiro 2016, às 12:15 horas, no
3 plenário do referido Conselho, sito à Av. Borges de Medeiros, n.º 1.555, 8º andar,
4 na cidade de Porto Alegre - RS, sob a presidência do Senhor Lauro Roberto
5 Lindemann Hagemann. Satisfeito o *quorum* regulamentar, o Senhor Presidente
6 declara abertos os trabalhos. Comparece à reunião, convocada pelo Presidente,
7 a Dirigente de Equipe Maria Goreti Machado Pereira. O Senhor Presidente
8 submete ao Colegiado a apreciação da Ata nº 3.450, sendo as mesmas
9 aprovadas pela unanimidade das representações presentes. A seguir, observou-
10 se **ORDEM DO DIA**, constando na pauta os seguintes processos: **CT- 89/15**
11 **(DAER 35.043/14.8 e anexos 43.578/12.3 – 43.912/12.9) – EMPRESA**
12 **CAMAQUATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.** - Requer
13 relevação do auto de infração nº 29.708.-----
14 Relato e revisão proferidos, respectivamente, pelo Conselheiro, Jair Braga
15 Cordeiro, representante da Bancada do Governo e Moacir Anger, representante
16 da SINDIRODOSUL.-. A seguir, o Senhor Presidente coloca a matéria em
17 discussão, ocasião em que o Conselheiro Relator, relata: Que em 20/12/2012, na
18 BR 101, km 83, foi lavrado o TNT 29708, no veículo placa IRP-3084, da Empresa
19 Camaquatur Agência de Viagens e Turismo Ltda. no art. 50, grupo V e alínea “m”
20 da Resolução 5295/10. Que o motorista condutor devido o veículo não possui
21 vínculo empregatício com a empresa. A apresentada defesa prévia, foi indeferida.
22 Que na fl. 02, a própria empresa reconheceu que o Sr. Luis Silvano, condutor do
23 veículo não possuía o vínculo exigido na dita Resolução. Que a nas alegações
24 finais, foi inserido um atestado, médico com o nome do Sr. Claiton Redismar da
25 Costa, motorista da empresa com vínculo empregatício.-.-. O Senhor Presidente
26 coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS;
27 **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros
28 supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** o que
29 mais se contém nos autos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos
30

31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78

Ata Extraordinária nº 3.451 –18/02/16

Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE por unanimidade de votos: 1)** pelo não provimento do pedido formulado no CT- 89/15 (DAER 35.043/14.8 e anexos 43.578/12.3 – 43.912/12.9); e **2)** pela manutenção do Auto de infração nº 29.708, aplicada a EMPRESA CAMAQUATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.....

Res. nº
6.262/16

CT- 104/15 (DAER 7.730/15.9 e anexos 2.115/13.7 – 12.281/13.3) – EMPRESA AUTO VIAÇÃO VALE DO SOL LTDA. - Requer relevação do auto de infração nº 28.419.....

.Relato e revisão proferidos, respectivamente, pelo Conselheiro, Giovanni Luigi Calvário, representante da SAERRGS e André José Kryszczun, representante da Bancada do Governo-. A seguir, o Senhor Presidente coloca a matéria em discussão, ocasião em que o Conselheiro Relator, relata: Auto Viação do Sol Ltda. registro neste DAER nº 1609, recebeu a notificação nº 28.419 em 12/01/13 porque o certificado de verificação do cronotacógrafo estava vencido em 14/10/12. -. O Senhor Presidente coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** o que mais se contém nos autos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE por unanimidade de votos: 1)** pelo provimento do pedido formulado no CT- 104/15 (DAER 7.730/15.9 e anexos 2.115/13.7 – 12.281/13.3); e **2)** pela relevação do Auto de infração nº 28.419, aplicada a EMPRESA AUTO VIAÇÃO VALE DO SOL LTDA.....

Res nº
6.63/16

CT- 111/15 (DAER 26.387/14.1 e anexos 36.801/12.1 – 10.318/13.3 – 5.523/13.8) – EMPRESA TRANSPORTES MARQUESUL LTDA. - Requer relevação do auto de infração nº 29.223.....

Relato e revisão proferidos, respectivamente, pelo Conselheiro, Jair Braga Cordeiro, representante da Bancada do Governo e Giovanni Luigi Calvário, representante do SAERRGS. -. A seguir, o Senhor Presidente coloca a matéria em discussão, ocasião em que o Conselheiro Relator, relata: Que Empresa Transportes Marquesul Ltda. solicita relevação da TNT, aplicada contra veículo da transportadora no dia 17/10/12 na RSC 287, km 132, na cidade de Candelária/RS às 19:25hora em descumprimento à Resolução nº 5295/10, art. 50, grupo V e inciso “E”, que o veículo fazia transportes de funcionário da construtora Zagonel Ltda. utilizou autorização na modalidade Turismo, e que dito transportes é feito na modalidade Fretamento, defesa previa indeferido, que a fl. 09 foi anexado no processo licença de contrato entre a construtora Zagonel Ltda., com data de validade a parte de 31/10/12 e termino em 31/10/2013...- Ocasão que o Sr. Itacir dos Santos Schilling se pronuncia pela requerente, ressalto a competência do julgador do referido processo. Após de amplo debate o Senhor Presidente coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** a manifestação do Procurado da requerente **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** o que mais se contém nos autos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **DECIDE por unanimidade de votos: -** Baixa do expediente a Diretoria de Transportes Rodoviaros/DTR, para melhor

DEC. Nº
11.192/16

.....

Ata Extraordinária nº 3.451 –18/02/16

79
80 esclarecimento sobre a competência do julgador do recurso.
81 **CT- 224/15 (DAER 12.724/15.8) – ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE PAIM FILHO. –**
82 Encaminha documentos para emissão do Termo de Autorização de Prestação de
83 Serviços.---Publicada na Pauta nº 11, 12/05/2015.....
84 Relato e revisão proferidos, respectivamente, pelo Conselheiro, André José
85 Kryszczun, representante da Bancada do Governo e Moacir Anger, representante
86 do SINDIROSUL. A seguir, o Senhor Presidente coloca a matéria em
87 discussão, ocasião em que o Conselheiro Relator, relata: Que a empresa
88 Estação Rodoviária de Paim Filho encaminha documentação, solicitada pela
89 DTR, para prosseguir atendendo a comunidade de Paim Filho através dos
90 serviços de estação rodoviária. A licitação pública que restou deserta. Foi
91 providenciada através do expediente administrativo nº 12.293.0435/12.2. A
92 empresa está em dia com suas obrigações perante ao DAER.-. O Senhor
93 Presidente coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do
94 DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros
95 supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** o que
96 mais se contém nos autos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos
97 Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE por unanimidade**
98 **de votos: 1)** pelo deferimento do pedido formulado no CT- 224/15 (DAER
99 12.724/15.8) – ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE PAIM FILHO; e **2)** pela emissão de
100 Termo de Autorização de Prestação de serviços até que tenha um licitante
101 vencedor, conforme o parecer SAJ/JMRA/1093/15.....
102 **ENCERRAMENTO:** Às 13:59 horas, nada mais havendo a tratar, o Senhor
103 Presidente dá por encerrados os trabalhos da presente Sessão, do que para
104 constar, eu Maria Goreti Machado Pereira, Dirigente de Equipe do Conselho de
105 Tráfego, lavrei e subscrevo a presente ATA, que após lida vai assinada pela
106 Presidência e demais Membros do Conselho de Tráfego.....

Res.
6.264/16

PRESIDENTE

REPRESENTANTE DO GOVERNO

REPRESENTANTE – FETERGS

REPRESENTANTE DO GOVERNO

REPRESENTANTE – SAERRGS

REPRESENTANTE DO GOVERNO

REPRESENTANTE - FRACAB

REPRESENTANTE DO GOVERNO

REPRESENTANTE – SINDIROSUL

REPRESENTANTE DO GOVERNO

DIRIGENTE DE EQUIPE DO CT/DAER

REPRESENTANTE DO GOVERNO